



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 930/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO CORRENTE
EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto/Atividade e Dotações Orçamentárias:

Órgão: 5 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Sub - Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0005 – Universalização e Desenvolvimento da Educação.
Projeto: 1087 – Construção de Centro de Formação com Precatórios Segunda Etapa .
4.0.0.0.00 – Despesa de Capital
4.4.9.0.51 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Atividade: 2123 – Manutenção da Rede Escolar com Precatórios Segunda Etapa

3.0.0.0.00 – Despesa Correntes	
3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 120.000,00
4.0.0.0.00 - Despesa de Capital	
4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.361.024,90
Total	<u>R\$ 1.481.024,90</u>
Total Geral	<u>R\$ 1.981.024,90</u>

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores conferido a título de precatórios em ação indenizatória. Devidamente depositado em conta corrente específica em nome da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Previsão de rendimentos de aplicação obtidos no mercado financeiro, serão destinados exclusivamente a educação, no seguinte Projeto/Atividade e Dotações Orçamentárias:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

Atividade: 2124 – Manutenção da Rede Escolar com Precatórios Segunda Etapa.

3.3.9.0.30 - Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).....	R\$ 100.000,00
4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
Total.....	<u>R\$ 300.000,00</u>

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 10 de julho de 2019.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento